



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2022**

LOCALIZADOR LICITACOE-E: 947513

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 794/2022

OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 15/07/2022.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 13:00 horas do dia 19/07/2022.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - E-mail: cplsearh2022@gmail.com
 - Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Comissão Permanente de Licitação
Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, Sala 310, 3º andar - bairro Monte Castelo.
CEP: 59.146-290 – Parnamirim – RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 794/2022

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 2012, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 15/07/2022 às 08:00hs será aberta as propostas e a disputa de lances no dia 19/07/2022, às **13:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, licitação exclusiva para Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, **CONTENDO UM ITEM CADA LOTE**, a qual será regida pelas Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 2.036 de 23 de junho de 2020, Decreto Municipal nº 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1. DO OBJETO

- 1.1. Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN., conforme especificações discriminadas no Anexo I deste Edital, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal n.º 5.864/2017 e suas alterações.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 1.3. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a **Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHARF.**

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O prego eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela **INTERNET**, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, em “sala de negócios” ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.
- 2.3. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **exclusivamente** por E-mail: cplsearh2022@gmail.com.
- 2.4. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.
- 2.5. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.
- 2.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, sendo de **participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País, devendo:
- 3.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;
- 3.1.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.2. Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.
- 3.3. Não poderão participar deste Pregão:
- 3.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.3.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

- 3.3.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;
- 3.3.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.
- 3.4. A participação será exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.
- 3.5. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.
- 4.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).
- 4.3. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 4.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.
- 4.5. Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.
- 4.6. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
- 4.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.
- 4.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 4.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.
- 4.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 4.11. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede do município, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, 3º andar, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.12. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 4.13. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.14. A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 4.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 22, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).
- 4.15. A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações).
- 4.16. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.17. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

- 5.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

5.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 5.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.
- 5.2.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes.com.br, opção "*Acesso Identificado*".





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

- 5.2.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 5.2.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.
- 5.2.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.2.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.2.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2.036 de 23 de junho de 2020, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do **Anexo VII**.
- 5.2.8.1. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido Lei Ordinária Municipal nº 2.036, de 23 de junho de 2020.

5.3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.3.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção “**Acesso Identificado**”.
- 5.3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
- 5.3.3. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 5.3.5. Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3.6. O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.3.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números **4004 1000** ou **0800.729.0001**.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III, Art. 14, Decreto nº 5.868/2017).
- 6.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço em valores unitários e totais e, se for o caso o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.licitacoes-e.com.br, opção "*Acesso Identificado*", quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

6.3. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.3.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as licitantes deverão encaminhar proposta, no idioma oficial do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço, e o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 6.3.1.1. Antes do início da abertura das propostas, é responsabilidade da licitante, certificar-se da entrega de sua proposta e comprovar a exatidão dos dados;
- 6.3.1.2. O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.
- 6.3.2. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE, CONTENDO UM ITEM EM CADA LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital, **sob pena de desclassificação**;
- 6.3.3. No campo “informações adicionais” ou em forma de anexo, **de acordo com o modelo do ANEXO VIII do Edital (Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico)**, deverá conter as especificações detalhadas do objeto, quando couber.
- 6.3.4. **O licitante que optar por detalhar as especificações do objeto no campo “informações adicionais”, quando não couberem as especificações de todos os itens, deverá enviar em forma de anexo, de acordo com o modelo do ANEXO VIII do Edital.**
- 6.3.5. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**
- 6.3.6. A proposta, os lances deverão referir-se ao valor global do Lote para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.
- 6.3.7. Para formular e encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no ANEXO I (Termo de Referência) deste Edital, o atendimento ao seguinte requisito:

- 6.3.7.1. **A proposta apresentada pela licitante deverá ser formulada na forma do ANEXO IX (Modelo de apresentação da proposta de preços no sistema eletrônico) do Edital, no campo próprio do sistema eletrônico (ANEXOS PROPOSTA) e conter as especificações detalhadas do objeto, sob pena de desclassificação.**
- a. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**
 - b. **A proposta apresentada pela licitante vencedora do certame, deverá ser formulada na forma do ANEXO X (Modelo de apresentação da proposta de preços final) do Edital e conter as especificações detalhadas do objeto e o valor global da contratação, bem como a marca e o modelo, quando couber.**
- 6.3.8. A declaração falsa relava ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/2002, além das cominações civis, penais e administrativas.
- 6.3.9. Até a data e hora limite para acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.3.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.
- 6.3.11. Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 6.3.12. Após a abertura da sessão, a proposta de preços apresentada pela licitante será de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear modificação, sob alegação de erro, omissão ou em razão de qualquer outro pretexto.
- 6.3.13. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.4. PROPOSTA FINAL:**
- 6.4.1. A proposta de preços escrita deverá ser apresentada com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária.
- 6.4.2. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:
- 6.4.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
 - 6.4.2.2. Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto, que os identifiquem claramente. Deverá ser informada também a quantidade, a marca sob o(s) qual(ais) o(s) mesmo(s) é(são) comercializado(s) e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 6.4.2.3. Preço unitário igual ou inferior ao constante no Termo de Referência, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último.
- 6.4.2.4. Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura da Ordem de Compra: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;
- 6.4.2.5. Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser imediatamente, de forma única, contados da assinatura do Contrato ou Ordem de Compra, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Cícero Fernandes Pimenta, 1379, Santos Reis – Parnamirim/RN, das 8 às 16h;
- 6.4.2.6. Data e assinatura do Representante Legal do proponente;
- 6.4.3. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 6.4.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:
 - 6.4.4.1. Conttenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
 - 6.4.4.2. Sejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
 - 6.4.4.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.
- 6.4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 7.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 7.3. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 7.5. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.6. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 7.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.
- 7.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos PROPONENTES, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.12.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao PROPONENTE que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 7.15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 7.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 19 deste Edital.
- 7.18. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou quando convocada posteriormente, a arrematante deverá remeter os documentos solicitados no item 19, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, por meio do e-mail: cplsearh2022@gmail.com. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.
- 7.18.1. Os documentos referidos no item 19, juntamente com a proposta vencedora, devidamente assinada, **podem ser solicitados pelo pregoeiro**, devendo ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que se seguirem a referida solicitação, na CPL da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, localizada na Av. Rua





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP: 59146-290, no horário das 08 às 13 horas, por meio de recibo.

- 7.18.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da CPL/SEARH, devidamente identificado com nome e matrícula.
- 7.18.3. Quando os documentos forem enviados por correspondência, o código de rastreamento da postagem deverá ser informado pelo licitante através de mensagem no CHAT DE MENSAGENS no sistema eletrônico que hospeda a licitação (licitações-e).
- 7.18.4. A entrega da documentação fora do prazo definido no subitem 6.1.2 ou a não comprovação da postagem dentro deste prazo, caracterizam inadimplemento e acarretará na desclassificação da proposta.
- 7.19. No caso de o PROPONENTE ser **empresa estrangeira**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados na forma e prazos indicados no item anterior.
- 7.20. No caso de ocorrer atraso na entrega da Carta-proposta, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, poderá ser aplicada ao PROPONENTE a penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 04 (quatro) meses.
- 7.21. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais PROPONENTES.
- 7.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o PROPONENTE será declarado vencedor e o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 7.23. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o estimado para a contratação.
- 7.24. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados os participantes.
- 7.25. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE, CONTENDO UM ITEM CADA LOTE**", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço por lote;
- 8.3. Se a proposta ou o lance com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o Edital e seus anexos;
- 8.5. Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a SEARH;
- 8.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

9. DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato/ordem de compra se darão na forma do item 10 do Termo de Referência, por meio do fiscal/gestor do contrato/ordem de compra/serviço, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

11. HOMOLOGAÇÃO:

- 11.1. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12. DA DESPESA:

- 12.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas conforme subitem 09 do Termo de Referência.

13. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 13.1. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que dar-se-á por meios eletrônicos, ou carta com “AR” (Aviso de Recebimento), ou telegrama, ou fax, para assinatura da Ordem de Compra/Serviço na sede da Secretaria contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 22
- 13.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura da Ordem de Compra, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item 19
- 13.3.1. O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ordem de Compra com o CONTRATANTE, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.
- 13.3.2. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ordem de Compra em nome da empresa;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 13.3.3. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 13.3.4. Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.4. A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5. Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará a Ordem de Compra/contrato.
- 13.6. A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

14. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 14.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. A contratada deverá observar o disposto no item 11 do Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1. Compete ao CONTRATANTE, conforme observar o disposto no item 12 do Termo de Referência:

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 17.1. O objeto deverá ser entregue nas formas do item 13 do Termo de Referência.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1. As condições de pagamento obedecerão ao estabelecido na minuta do contrato, parte integrante deste edital.

19. DA HABILITAÇÃO

- 19.1. Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 19.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 19.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 19.1.3. Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 19.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.1.5. Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

19.2. Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

19.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

a. Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

b. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

19.2.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.2.1.3. Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

19.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.2.2.1. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do anexo V deste edital;

19.2.2.2. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

19.2.2.3. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, nos termos do modelo constante do Anexo VII deste Edital, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

19.2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

19.2.2.5. **REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

14.12.2006, ALTERADA PELA LEI 147/2014 E DO DECRETO Nº 8.538/2015 DE 06/10/2015:

- a. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - a.1. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e
 - a.2. A prorrogação do prazo previsto na alínea “a” será sempre concedida pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação na contratação, devidamente justificada;
 - b. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ordem de Compra, ou revogar a licitação; e
- 19.2.2.6. A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura da Ordem de Compra.
- 19.2.2.7. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:
- a. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
 - b. Local e data de emissão;
 - c. Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;
 - d. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.
- 19.2.2.8. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do anexo VIII deste edital.
- 19.2.2.9. Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo XI.
- 19.2.3. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
- 19.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 19.2.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 19.2.3.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 19.2.3.4. Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
- a. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
- 19.2.3.5. Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- 19.2.3.6. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 19.2.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 19.2.3.8. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.2.4.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas a, no máximo, 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

19.3. Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 19.3.1. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais;
- 19.3.2. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;
- 19.3.3. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;
- 19.3.4. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 19.3.5. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;
- 19.3.6. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato/ordem de compra será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 19.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação nesta licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.
- 19.5. Os documentos exigidos no subitem 19.2.3, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observando o disciplinamento constante do item anterior;
- 19.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;
- 19.7. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 19.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos.
- 19.9. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 18, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 19.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

20. DO PRAZO DE GARANTIA

- 20.1. A garantia incidente sobre os produtos obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 21.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail cplsearh2022@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP 59146-290, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/SEARH, no horário de 08 às 13h, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;
 - 21.1.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);
- 21.1.2. A CPL não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas;
- 21.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 21.1.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.licitacoes-e.com, no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.
- 21.1.5. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 20.1;
- 21.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente via e-mail: cplsearh2022@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;
- 21.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;
- 21.2.2. No campo “mensagens” serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;
- 21.3. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, dirigido a Comissão Permanente de Licitação-SEARH, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), para encaminhar as razões do recurso, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, através do e-mail: cplsearh2022@gmail.com. com assinatura digital ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 08 as 13 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.
- 21.3.1. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
- 21.3.2. No prazo recursal, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 21.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 21.3.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 21.3.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 21.3.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 21.3.7. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes.com.br.

22. DAS PENALIDADES

Deverá ser observado o disposto no item 15 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. Os licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - 23.2.1. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - 23.2.2. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - 23.2.3. “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - 23.2.4. “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - 23.2.5. “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
- 23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

24. DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

- 24.1. Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciará a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.
- 24.2. A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.
- 24.3. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 24.4. Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeiro identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.
- 24.5. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.
- 24.6. No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 24.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
- 24.8. Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 24.9. Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.
- 24.10. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

- 24.10.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.
- 24.11. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
- 24.11.1. de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou
- 24.11.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.12. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.
- 24.12.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificado, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.
- 24.13. Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. O CONTRATANTE, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.
- 25.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 25.3. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 8 às 13h.
- 25.4. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- 25.5. O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Parnamirim, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim, no site: www.parnamirim.rn.gov.br.
- 25.6. Compõem este Edital os Anexos:
- 25.6.1. Anexo I: Termo de Referência e Planilha de Preços;
- 25.6.2. Anexo II: Minuta de Ata de Registro de Preços;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 25.6.3. Anexo II-A: Formação de Cadastro de Reserva;
- 25.6.4. Anexo III: Minuta de Contrato;
- 25.6.5. Anexo IV: Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- 25.6.6. Anexo V: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- 25.6.7. Anexo VI: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- 25.6.8. Anexo VII: Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- 25.6.9. Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 25.6.10. Anexo IX: Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico;
- 25.6.11. Anexo X: Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);
- 25.6.12. Anexo XI: Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal;
- 25.6.13. Anexo XII: Minuta de Ordem de Compras.

Parnamirim/RN, 30 de junho de 2022.

**Artur Aurélio Figueredo da Silva
Pregoeiro(a) SEARH**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
ANEXO II**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

PROCESSO Nº 794/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ___/___/___ - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: ___/___/___
DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: ___/___/___
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE LAVANDERIA DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Aos ___ dias de _____ do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECUR-SOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____ – SSP/RN, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro, cidade/estado, CEP _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2022, processo administrativo nº 794/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN..

1.2. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHARF.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		
CNPJ:	Telefone:	e-mail:





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Endereço:					
LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidad e	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura pelas partes envolvidas, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e

5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

- 5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- 5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;
- 5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou
- 5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.
- 5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:
- 5.4.1. por razão de interesse público; ou
- 5.4.2. a pedido do fornecedor.
- 5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.
- 5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:
- 5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

Secretário(a) Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____

CPF:

CPF:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº __/2022 – SEARH

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1: CNPJ
FORNECEDOR 2: CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN., que entre si celebram o Município de Parnamirim e a empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, nesta ato legalmente representado por seu Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ e RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico a Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN., que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico Nº 22/2022, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Constitui objeto deste instrumento a Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN., pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações contidas no Processo Eletrônico Administrativo 794/2022 - Pregão Eletrônico nº 22/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos materiais, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

3.2. Os valores unitários a serem praticados pela Contratada, de acordo com a proposta de preços



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
Lote	Descrição dos produtos	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL :						

3.3. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

3.3.1. Os procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmada no âmbito de cada Secretaria integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN estão estabelecidas no Decreto Municipal nº 6.048, 18 de julho de 2019, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN.

3.3.2. Para execução do pagamento de que trata o item 3.3, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

3.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

3.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste prego.

3.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7. Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.8. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

3.9. As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

3.10. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

3.11. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

3.12. Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não prouzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

As contratações oriundas do Termo de Referência terão vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, vigendo no máximo até o





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

final do respectivo ano orçamentário em que foi realizada a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA**, o edital e seus anexos são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, seguindo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

7.2. Entregar o produto especificado na ordem de Compras/contrato, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações deste termo, bem como as marcas apresentadas na proposta.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

7.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

7.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

7.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

7.9. Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

7.10. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

7.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

7.12. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

7.13. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

gerenciamento.

7.14. Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

7.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.16. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.17. Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

7.18. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete a contratante:

8.1.1. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

8.1.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

9.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.6. Cometer fraude fiscal.

9.7. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

9.7.1. Advertência;

9.7.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.7.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.7.4. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

9.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

9.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

9.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

9.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10 ensejará, além da sanção prevista no item 15.1 deste Termo de Referência.

9.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

9.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

9.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria demandante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1. Os materiais objeto desse termo de referência deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria.

12.2. O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço.

12.3. A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.4. Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra/serviços, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs as 13:30hs.

12.5. Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2022.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF:

CPF:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2021.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico N° 22/2022 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de 2021.

Razão Social
Nome
Cargo





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2021.

Razão Social
Nome
Cargo





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF), de de 2021.

(nome e número da identidade do declarante)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 22/2022

_____, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do representante da licitante)** _____, doravante denominado _____, para fins do **(Identificação completa da licitante)** **(Licitante)** disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 22/2022, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

(pelo Licitante)

Direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 22/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 22/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 22/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 22/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:....., de de 2021.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

ANEXO IX

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA
ELETRÔNICO (licitacoes-e)**

1. No campo **INCLUIR ANEXO PROPOSTA** do sistema eletrônico “Licitacoes-e”, deverá ser inserida:

1.1.A PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÃO DOS COMPONENTES DOS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE.

LOTE					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01					
VALOR GLOBAL R\$					

2. VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____
(_____).

3. Para composição do valor global a ser informado no Campo do Sistema eletrônico, devem ser considerados e atendidos os requisitos constantes do item 1 (Especificações) do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), aqui resumidas, e ainda, incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

(* Os valores máximos unitários e totais dos itens estão descritos no Anexo I do Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
ANEXO X

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 22/2022, cujo objeto é Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN., conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

LOTE						
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01						
VALOR GLOBAL R\$						

1. Desta forma, o valor global é de R\$ _____
(_____).

2. Esta proposta é válida por ____ dias (mínimo de 60 dias corridos), a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

3. O prazo de entrega do objeto será de acordo com o item do edital.

4. Empresa: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Fone/Fax: _____ / _____ E-mail: _____

Inscrição Estadual: _____

5. Os pagamentos deverão ser creditados na conta corrente nº _____, agência _____, Banco _____.

6. O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF nº _____, endereço _____.

Declaração: Estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte, entrega e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

Assinatura e Identificação do Representante





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL**

A Empresa (**inserir razão social**), inscrita no CNPJ nº (**inserir número**) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (**inserir nome**), portador(a) da Carteira de Identidade nº (**inserir número e órgão emissor**) e do CPF nº (**inserir número**), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(**inserir local e data**)

(**assinatura do representante legal**)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**ANEXO XII
MINUTA DA ORDEM DE COMPRA**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Av. Castor Vieira Régis, 50, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN CEP: 59150000
CNPJ: 08.170.862/0001-74

Ordem de
Compra

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Ordem C/S:	Data Emissão:	Nº Processo:	Valor:
Unidade Orçamentária:			Empenho:

Credor:	CNPJ:	
Endereço:	Fone/Fax:	
Email:	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:

Solicitamos Vsa. Senhoria faturar o(s) produto(s) para:
Instituição:
Endereço:

Modalidade: Fundamentação:
Registro Despesa:

Forma Pagamento: Prazo Entrega/Execução: Local Entrega:
Objeto:

Observação:

Item	Saldo	Marca	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
						Total:

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por:





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
1	UND	75	ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	5,23	13,10	7,04	53,74	20,14	6,06	12,42	931,50	-	-	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	8,30												
			PESQUISA PELA INTERNET	12,06												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	16,90												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	22,99												
2	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	55,41	125,16	73,55	58,76	198,71	51,61	-	-	118,06	5.312,70	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	118,06												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	202,00												
3	UND	120	PESQUISA PELA INTERNET	20,84	36,85	18,20	49,39	55,05	18,65	28,34	3.400,80	-	-	-	-	
			ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	27,67												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	36,50												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	62,40												
4	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	16,00	34,34	19,54	56,90	53,88	14,80	-	-	32,13	1.445,85	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	32,13												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	54,90												
5	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	11,12	40,34	33,50	83,04	73,84	6,84	-	-	32,99	1.484,55	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	32,99												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	76,90												
6	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	24,65	66,01	47,84	72,47	113,85	18,17	-	-	54,99	2.474,55	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	54,99												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	6	UND	45	JOAQUIM F. NETO EIRELI	118,40	66,01	47,84	72,47	113,85	18,17	-	-	54,99	2.474,55	-	-
	7	UND	45	J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	20,00	25,14	7,95	31,62	33,09	17,19	21,21	954,45	-	-	-	-
PESQUISA PELA INTERNET				20,64												
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				23,00												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				36,90												
	8	UND	45	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	12,99	26,46	13,63	51,51	40,09	12,83	21,03	946,35	-	-	-	-
PESQUISA PELA INTERNET				18,79												
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				22,32												
J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP				30,00												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				48,20												
	9	UND	45	PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	89,90	119,30	45,74	38,34	165,04	73,56	-	-	96,00	4.320,00	-	-
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				96,00												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				172,00												
	10	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	122,26	183,95	65,74	35,74	249,69	118,21	-	-	176,50	7.942,50	-	-
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				176,50												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				253,10												
	11	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	73,38	118,09	64,47	54,59	182,56	53,62	-	-	88,90	4.000,50	-	-
PESQUISA PELA INTERNET				88,90												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				192,00												
	12	UND	45	J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	10,00	12,54	2,06	16,43	14,60	10,48	12,63	568,35	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
12	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	11,40	12,54	2,06	16,43	14,60	10,48	12,63	568,35	-	-	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	11,99												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	14,50												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	14,81												
13	UND	45	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	132,00	210,15	79,56	37,86	289,71	130,59	181,86	8.183,70	-	-	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	153,59												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	260,00												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	295,00												
14	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	86,00	106,65	35,12	32,93	141,77	71,53	-	-	86,75	3.903,75	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	86,75												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	147,20												
15	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	69,90	107,50	53,38	49,66	160,88	54,12	-	-	84,00	3.780,00	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	84,00												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	168,60												
16	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	66,42	117,07	69,29	59,19	186,36	47,78	-	-	88,76	3.994,20	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	88,76												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	196,04												
17	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	116,39	159,33	69,91	43,88	229,24	89,42	-	-	121,60	5.472,00	-	-	
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	121,60												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	240,00												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	18	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	48,35	63,86	19,32	30,25	83,18	44,54	57,42	2.583,90	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	48,39											
				CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	53,50											
				ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	79,45											
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	89,60											
	19	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	26,54	43,08	16,73	38,83	59,81	26,35	-	-	42,70	1.921,50	-	-
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	42,70											
				CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	59,99											
	20	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	5,96	11,15	4,67	41,88	15,82	6,48	-	-	12,50	562,50	-	-
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	12,50											
				J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	15,00											
	21	UND	45	J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	16,00	24,55	10,95	44,60	35,50	13,60	-	-	20,76	934,20	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	20,76											
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	36,90											
	22	UND	45	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	14,99	26,50	14,44	54,49	40,94	12,06	-	-	21,80	981,00	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	21,80											
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	42,70											
	23	UND	45	ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	3,45	4,60	0,83	18,04	5,43	3,77	4,98	224,10	-	-	-	-
				PESQUISA PELA INTERNET	4,66											
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	4,89											

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	23	UND	45	JOAQUIM F. NETO EIRELI	5,40	4,60	0,83	18,04	5,43	3,77	4,98	224,10	-	-	-	-
	24	UND	2.250	ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	3,38	6,96	3,35	48,13	10,31	3,61	-	-	7,50	16.875,00	-	-
JOAQUIM F. NETO EIRELI				7,50												
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				10,00												
	25	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	17,96	39,19	18,25	46,57	57,44	20,94	-	-	38,20	1.719,00	-	-
CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)				36,30												
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				40,10												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				62,40												
	26	Conjunto	45	MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA (MULTBAR)	248,79	551,56	375,69	68,11	927,25	175,87	-	-	433,90	19.525,50	-	-
PESQUISA PELA INTERNET				433,90												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				972,00												
	27	Conjunto	75	PESQUISA PELA INTERNET	29,61	40,55	11,93	29,42	52,48	28,62	35,40	2.655,00	-	-	-	-
CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)				32,90												
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				43,70												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				56,00												
	28	Conjunto	45	PESQUISA PELA INTERNET	122,70	163,55	35,41	21,65	198,96	128,14	-	-	-	-	163,55	-
JOAQUIM F. NETO EIRELI				182,60												
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				185,36												
	29	Conjunto	8	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	55,20	68,64	23,63	34,43	92,27	45,01	56,85	454,80	-	-	-	-
PESQUISA PELA INTERNET				56,36												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705>





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
29	Conjunto	8	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	58,99	68,64	23,63	34,43	92,27	45,01	56,85	454,80	-	-	-	-	
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	104,00												
30	Conjunto	23	JOAQUIM F. NETO EIRELI	26,00	39,33	11,72	29,80	51,05	27,61	-	-	43,99	1.011,77	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	43,99												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	48,00												
31	UND	23	PESQUISA PELA INTERNET	88,65	110,52	34,09	30,85	144,61	76,43	-	-	93,10	2.141,30	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	93,10												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	149,80												
32	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	43,00	108,73	73,25	67,37	181,98	35,48	-	-	95,49	4.297,05	-	-	
			PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	95,49												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	187,70												
33	UND	45	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	15,50	36,68	16,54	45,09	53,22	20,14	-	-	38,60	1.737,00	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	32,90												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	44,30												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	54,00												
34	UND	45	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	58,90	85,66	41,18	48,07	126,84	44,48	-	-	65,00	2.925,00	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	65,00												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	133,08												
35	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	369,99	574,66	177,72	30,93	752,38	396,94	-	-	664,00	29.880,00	-	-	
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	664,00												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	35	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	689,99	574,66	177,72	30,93	752,38	396,94	-	-	664,00	29.880,00	-	-
	36	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	10,96	16,32	5,53	33,88	21,85	10,79	-	-	15,99	719,55	-	-
CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)				15,99												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				22,00												
	37	UND	15	PESQUISA PELA INTERNET	18,17	26,30	7,46	28,37	33,76	18,84	25,70	385,50	-	-	-	-
ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.				22,45												
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				22,76												
CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)				31,90												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				36,20												
	38	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	29,90	48,15	21,38	44,40	69,53	26,77	38,97	1.753,65	-	-	-	-
ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.				39,50												
CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)				39,99												
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				46,48												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				84,90												
	39	UND	45	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	11,30	22,20	10,81	48,69	33,01	11,39	20,88	939,60	-	-	-	-
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA				12,49												
ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.				22,15												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				28,00												
PESQUISA PELA INTERNET				37,06												
	40	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	44,98	67,60	31,70	46,89	99,30	35,90	52,13	2.345,85	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705>





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
40	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	49,90	67,60	31,70	46,89	99,30	35,90	52,13	2.345,85	-	-	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	61,50												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	114,00												
41	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	27,61	48,80	23,37	47,89	72,17	25,43	37,80	1.701,00	-	-	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	39,00												
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	46,80												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	81,80												
42	UND	45	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	29,99	74,25	52,83	71,15	127,08	21,42	49,00	2.205,00	-	-	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	49,00												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	68,00												
			PESQUISA PELA INTERNET	149,99												
43	UND	30	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	71,40	96,57	38,10	39,45	134,67	58,47	-	-	77,90	2.337,00	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	77,90												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	140,40												
44	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	54,19	94,66	34,55	36,50	129,21	60,11	95,95	4.317,75	-	-	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	63,99												
			ARP N° 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	73,50												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	117,30												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	129,00												
			J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	130,00												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
45	UND	90	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	13,99	34,22	14,98	43,78	49,20	19,24	40,96	3.686,40	-	-	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	31,90												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	44,00												
			PESQUISA PELA INTERNET	46,99												
46	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	24,86	45,39	17,81	39,24	63,20	27,58	-	-	54,50	2.452,50	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	54,50												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	56,80												
47	UND	45	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	32,99	86,37	61,36	71,04	147,73	25,01	61,17	2.752,65	-	-	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	51,99												
			J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	60,00												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	99,70												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	187,15												
48	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	119,00	163,41	38,75	23,71	202,16	124,66	-	-	-	-	163,41	-	
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	148,90												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	175,72												
			J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	210,00												
49	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	110,00	190,71	108,71	57,00	299,42	82,00	137,61	6.192,45	-	-	-	-	
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	136,00												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	166,83												
			J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	350,00												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705>





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
50	UND	45	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	51,99	99,72	41,83	41,95	141,55	57,89	-	-	96,45	4.340,25	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	94,99												
			PESQUISA PELA INTERNET	97,90												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	154,00												
51	UND	23	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	32,49	107,25	64,77	60,39	172,02	42,48	-	-	142,97	3.288,31	-	-	
			MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA (MULTBAR)	142,97												
			PESQUISA PELA INTERNET	146,30												
52	UND	23	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	22,49	65,10	37,03	56,88	102,13	28,07	-	-	83,30	1.915,90	-	-	
			MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA (MULTBAR)	83,30												
			PESQUISA PELA INTERNET	89,50												
53	UND	23	PESQUISA PELA INTERNET	169,90	302,48	144,53	47,78	447,01	157,95	235,97	5.427,31	-	-	-	-	
			ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	230,00												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	308,00												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	502,00												
54	UND	23	PESQUISA PELA INTERNET	513,00	644,59	158,12	24,53	802,71	486,47	-	-	-	-	644,59	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	600,78												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	820,00												
55	UND	23	PESQUISA PELA INTERNET	61,70	90,41	40,22	44,49	130,63	50,19	70,54	1.622,42	-	-	-	-	
			ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	74,20												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	55	UND	23	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	75,72	90,41	40,22	44,49	130,63	50,19	70,54	1.622,42	-	-	-	-
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	150,00											
	56	UND	45	ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	13,35	20,97	5,06	24,13	26,03	15,91	21,63	973,35	-	-	-	-
				NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	19,19											
				CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	21,70											
				PESQUISA PELA INTERNET	23,99											
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	26,60											
	57	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	12,70	20,40	10,69	52,40	31,09	9,71	-	-	15,90	715,50	-	-
				PESQUISA PELA INTERNET	15,90											
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	32,60											
	58	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	24,00	28,17	4,31	15,30	32,48	23,86	-	-	-	-	28,17	-
				PESQUISA PELA INTERNET	27,90											
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	32,60											
	59	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	60,00	65,83	8,84	13,43	74,67	56,99	-	-	-	-	65,83	-
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	61,50											
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	76,00											
	60	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	60,00	65,83	8,84	13,43	74,67	56,99	-	-	-	-	65,83	-
				PAINEL DE PREÇOS (Ministério da Economia)	61,50											
				JOAQUIM F. NETO EIRELI	76,00											
	61	UND	23	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	23,39	33,85	11,61	34,30	45,46	22,24	28,33	651,59	-	-	-	-

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1.doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705 e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
61	UND	23	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	29,99	33,85	11,61	34,30	45,46	22,24	28,33	651,59	-	-	-	-	
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	31,60												
			PESQUISA PELA INTERNET	50,43												
62	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	21,99	37,20	25,55	68,68	62,75	11,65	-	-	22,90	1.030,50	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	22,90												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	66,70												
63	UND	45	PESQUISA PELA INTERNET	15,44	25,95	18,06	69,60	44,01	7,89	-	-	15,60	702,00	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	15,60												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	46,80												
64	UND	225	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	4,20	8,95	3,96	44,25	12,91	4,99	-	-	8,95	2.013,75	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	7,99												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	9,90												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	13,70												
65	UND	225	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	4,20	8,05	4,02	49,94	12,07	4,03	6,16	1.386,00	-	-	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	6,99												
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	7,30												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	13,70												
66	UND	45	ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	19,85	28,80	11,61	40,31	40,41	17,19	24,14	1.086,30	-	-	-	-	
			PESQUISA PELA INTERNET	20,00												
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	24,30												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
66	UND	45	JOAQUIM F. NETO EIRELI	32,40	28,80	11,61	40,31	40,41	17,19	24,14	1.086,30	-	-	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	47,47												
67	UND	45	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	32,99	42,59	8,40	19,72	50,99	34,19	-	-	-	-	42,59	1.918,55	
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	46,20												
			MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA (MULTBAR)	48,59												
68	UND	45	MV COMERCIO DE PRODUTOS PARA HOTEIS E RESTAURANTES LTDA (MULTBAR)	14,59	28,09	11,93	42,47	40,02	16,16	-	-	32,49	1.462,05	-	-	
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	32,49												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	37,20												
69	UND	45	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	14,25	24,92	9,27	37,20	34,19	15,65	-	-	29,50	1.327,50	-	-	
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	29,50												
			CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	31,00												
70	UND	45	JOAQUIM F. NETO EIRELI	55,70	118,18	61,67	52,18	179,85	56,51	-	-	119,85	5.393,25	-	-	
			NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	119,85												
			PESQUISA PELA INTERNET	179,00												
71	UND	23	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	37,31	44,60	9,21	20,65	53,81	35,39	41,00	943,00	-	-	-	-	
			ARP Nº 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.	38,10												
			J.R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP	40,00												
			JOAQUIM F. NETO EIRELI	48,60												

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO
	71	UND	23	PESQUISA PELA INTERNET	58,99	44,60	9,21	20,65	53,81	35,39	41,00	943,00	-	-	-	-
	72	UND	23	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	37,08	45,28	7,14	15,77	52,42	38,14	-	-	-	-	45,28	1.044,44
JOAQUIM F. NETO EIRELI				48,60												
PESQUISA PELA INTERNET				50,16												
	73	UND	23	CIRNE IRMÃOS & CIA LTDA (ISKISITA ATAKADO)	14,60	28,60	13,36	46,71	41,96	15,24	-	-	29,99	689,77	-	-
PESQUISA PELA INTERNET				29,99												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				41,20												
	74	UND	225	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	14,85	27,51	13,56	49,29	41,07	13,95	21,18	4.765,50	-	-	-	-
PESQUISA PELA INTERNET				22,00												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				26,70												
ARP N° 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.				46,50												
	75	UND	150	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	14,50	18,58	4,00	21,53	22,58	14,58	-	-	-	-	18,58	78,90
PESQUISA PELA INTERNET				18,73												
JOAQUIM F. NETO EIRELI				22,50												
	76	UND	150	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA	8,00	13,68	4,92	35,96	18,60	8,76	-	-	16,50	2.475,00	-	-
JOAQUIM F. NETO EIRELI				16,50												
ARP N° 144/2021 - Prefeitura Municipal de Confresa/MT.				16,55												
Valor de Referência Total do Lote															266.018,63	266.018,63
Valor de Referência Total															266.018,63	266.018,63

pessoa: ARTUR AURELIO FIGUEIREDO DA SILVA
 Para verificação da validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-484-8379-0705 e informe o código B751-E484-8379-0705





Pesquisa Nº: 45/2022	Nº Processo: 794/2022	Período: 01/02/2022 a 03/05/2022	Valor de Referência Total: 266.018,63
----------------------	-----------------------	----------------------------------	---------------------------------------

Objeto: **Formação de Registro de Preço para futura aquisição de utensílios de cozinha em geral para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.**

GRUPO	ITEM	UND.	QTE.	PREÇOS LEVANTADOS CESTA DE PREÇOS ACEITÁVEIS		MÉDIA GERAL	GRANDEZAS ESTATÍSTICAS - ANÁLISE		LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SANEADA) (SEM EXTREMOS)		VALOR DE REFERÊNCIA (MEDIANA) CV>=25 E MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES		VALOR DE REFERÊNCIA (MÉDIA SIMPLES) CV<25 MENOS DE 3 PREÇOS DENTRO DOS LIMITES	
				FONTE DE PESQUISA	VR UNIT		VR UNIT (R\$)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (DP/M)*100	SUPERIOR (M+DP)	INFERIOR (M-DP)	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO	VR GLOBAL MÁXIMO	VR UNIT. MÁXIMO

Usuário																	
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Usuário																	
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Usuário																	
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº. 6.652, de 06 de dezembro, de 2021.

Altera a redação do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, que dispõe e regulamenta o registro, o controle da frequência, a jornada de trabalho, o fiscal de ponto e o banco de horas, dos servidores públicos do município de Parnamirim/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 73, XII, da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar nº 140/69, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e:

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação dos prazos do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021 apresentada pelo Grupo de Ciência, Tecnologia da informação e Inovação – GCTI desta Prefeitura Municipal de Parnamirim no bojo do processo administrativo nº 20212425193;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas pelo GCTI no processo acima informado, em especial a explanação da necessidade de realização de novo planejamento das atividades, em virtude da mudança do quadro de gestores;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de capacitar e instruir os servidores públicos sobre a utilização do Sistema de Registro do Ponto Eletrônico – SRPE.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias os prazos previstos no art. 38 do Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, anteriormente prorrogados pelo Decreto nº 6.607, de 20 de outubro de 2021, conforme tabela anexa.

Art. 2º – Os servidores que não se adequarem as determinações contidas no Decreto Municipal nº 6.540, de 02 de julho de 2021, terão suas remunerações bloqueadas ou glosadas, a depender do caso.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2021.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ANEXO ÚNICO

Novos prazos do art. 38 do Decreto nº 6.540, de 02 de julho de 2021

INCISO	TEXTO	PRAZO INICIAL (DIAS)	PRAZO INICIAL (DATA)	NOVO PRAZO (+ 90 DIAS)	NOVO PRAZO (DATA)	NOVO PRAZO (+60 DIAS)	NOVO PRAZO (DATA)
I	O GCTI deverá finalizar o desenvolvimento do SRPE, nos termos do contido neste Decreto, no prazo máximo improrrogável de até 180 (cento e oitenta) dias.	180	29/12/21	270	29/03/22	330	28/05/22
II	O GCTI deverá dotar todas as Secretarias Municipais e seus Órgãos	90	30/09/21	180	29/12/21	240	27/02/22

	vinculados, de acesso à Internet em fibra ótica ou outra forma de acesso, no prazo máximo improrrogável de até 90 (noventa) dias;						
III	O GCTI deverá implantar o Ponto Eletrônico em sua versão atual, com o devido cadastramento dos servidores, bem como observadas as peculiares de cada órgão, em todas as Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, que possuem acesso à Internet, com utilização inicial de login/senha, no prazo máximo improrrogável de até 60 (sessenta) dias	60	31/08/21	150	29/11/21	210	28/01/22
IV	O GCTI deverá implantar o Ponto Eletrônico em sua versão atual, em todas as Secretarias Municipais e Órgãos vinculados, que ainda não possuem acesso à Internet, no prazo máximo improrrogável de até 150 (cento e cinquenta) dias	150	29/11/21	240	27/02/22	300	28/04/22
V	Todos os Órgãos Municipais que possuem acesso à Internet, deverão implantar o Ponto eletrônico para todos os servidores vinculados, com utilização de login/senha, no prazo máximo improrrogável de até 60 (sessenta) dias	60	31/08/21	150	29/11/21	210	28/01/22
VI	Todas as Secretarias Municipais deverão emitir portarias específicas instituindo o Fiscal de Ponto, os critérios, os quantitativos de servidores a ele vinculados, no prazo máximo improrrogável de até 60 (sessenta) dias	60	31/08/21	150	29/11/21	210	28/01/22
VII	A SEARH deverá abrir procedimento licitatório através de Pregão Eletrônico sob a forma de Registro de Preços, para a aquisição de leitores biométricos suficientes para todas as Secretarias e Órgãos vinculados, no prazo máximo improrrogável de até 30 (trinta) dias	30	01/08/21	120	30/10/21	180	28/01/22
IX	Todas as Secretarias Municipais deverão implantar o novo SRPE desenvolvido pelo GCTI com a utilização de leitora biométrica, no prazo máximo improrrogável de até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento dos leitores biométricos a serem adquiridos	120	30/10/21	210	28/01/22	270	29/03/22
X	A SEARH deverá providenciar a interface do novo SRPE com o sistema de folha de pagamento de pessoal, no prazo máximo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados a partir do cumprimento do disposto no inciso I, deste artigo	90	29/12/21	180	29/03/22	240	27/02/22

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA N°. 2011, de 07 de dezembro, de 2021.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N°. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, alínea “a” da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e SEARH:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
TATIANA DE AQUINO DANTAS	8575	Presidente
RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES	4636	Membro

EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA	4407	Membro
SORAYA LOPES CARDOSO	42625	Membro
ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA	57398	Membro
ARTUR AURÉLIO FIGUEREDO DA SILVA	49751	Membro
HUGLENISE IDUÍNO DE OLIVEIRA	4083	Secretári

Art. 2º. Determinar que o mandato dos componentes da CPL/SEARH será por um período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos por igual ou maior período.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se a Portaria nº 1.813, de 22 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2012, de 07 de dezembro, de 2021.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, alínea “a” da Lei Complementar nº 165/2019, de 19 de dezembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para desempenharem as atribuições legais de PREGOEIROS, junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH:

NOME	MATRÍCULA
ANDERSON AUGUSTO DA SILVA PRIMO	13467
ANDRÉ DIOGO DE OLIVEIRA SILVA	57398
AROTIRENE ADRIADNO DE SENA LIMA MACHADO DOS SANTOS	8416
ARTUR AURÉLIO FIGUEREDO DA SILVA	49751
EINSTEIN ALBERTO PEDROSA MANIÇOBA	4407
HUGLENISE IDUÍNO DE OLIVEIRA	4083
MARIANA GUERREIRO FONSÊCA	20036
RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES	4636
SORAYA LOPES CARDOSO	42625
TATIANA DE AQUINO DANTAS	8575

Parágrafo Único – Os servidores acima listados, quando não atuarem na função de pregoeiros, farão parte da Equipe de Apoio dos demais procedimentos ou desempenharão as suas atividades no âmbito da SEARH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se a Portaria nº 1814, de 22 de setembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2013, de 07 de dezembro, de 2021.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31 de dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020 e alterações,

Resolve:

Art. 1º. Designar a servidora **RENATA KENNY DE SOUZA RODRIGUES**, matrícula nº 4.636, para presidir a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH em substituição legal à servidora **TATIANA AQUINO DANTAS**, matrícula nº 8.575, no período de 06 a 23 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos a 06/12/2021.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2009, de 07 de dezembro, de 2021.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar **PAULO CÉSAR AGUIAR DE ALBUQUERQUE**, de exercer o cargo em comissão de Coordenador, na Unidade de Administração e Finanças, vinculada à Secretaria Municipal Limpeza Urbana – SELIM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

PORTARIA Nº. 2010, de 07 de dezembro, de 2021.

O Prefeito do Município de Parnamirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares N.ºs. 022, de 27 de fevereiro de 2007; 030, de 12 de maio de 2009; 0144, de 31

dezembro de 2018; 0164, de 19 de dezembro de 2019; 178, de 21 de dezembro de 2020; 188, de 02 de junho de 2021 e alterações posteriores,

Resolve:

Art.1º. Nomear **PAULO CÉSAR AGUIAR DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, desempenhando suas atribuições na Unidade do Departamento de Administração e Finanças, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Mobilidade Urbana – SESDEM.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal	Rosano Taveira da Cunha
Vice-Prefeita	Kátia Carvalho de Lima
Secretário Chefe do Gabinete Civil	Jonathan Targino Dantas

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - CohabInal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Formação de Registro de Preço para futura aquisição de **utensílios de cozinha em geral** para atender as necessidades de toda rede socioassistencial do Sistema único de Assistência Social de Parnamirim/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA: OBJETIVOS E NECESSIDADES

2.1 – Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS desenvolve, segundo os termos legais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, distintos Projetos, Programas, Serviços e Benefícios atendendo aos mais variados usuários da Assistência Social, tais como: crianças e adolescentes em serviço de abrigo e/ou em trabalho infantil; menores em conflito com a lei, através das medidas Socioeducativas, mulheres vítimas de violência, gestantes, idosos em serviço de convivência e/ou em violação de direitos, dentre outros. Não obstante, para que esses usuários sejam atendidos é imprescindível que a estrutura funcional desta Secretaria os atenda adequadamente.

2.2 - A pretensa aquisição se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em suas demandas diárias e eventuais.

2.3 - A referida aquisição se faz necessária, para o adequado funcionamento das unidades socioassistenciais, especialmente os CRAS, CREAS, SCFV, bem como as unidades de acolhimentos vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS de Parnamirim/RN.

2.4 - Em atenção a Lei complementar 123/2006 em seu art. 48), fica reservada a cota de 10% para participação de ME/EPP nos itens ou lotes que ultrapasarem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.5 – A aquisição do objeto deverá ser realizada através do Sistema de Registro de Preço por não haver necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera custos com implantação e manutenção de estoque.

3 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

3.1 - Menor preço por Item.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	ABRIDOR DE LATA MANUAL - Reforçado, em aço inoxidável, sem soldas, comprimento: 11 cm, largura: 4,0 cm, espessura: 2,0 mm.	UND	75
2.	ASSADEIRA OVAL DE VIDRO SILICADO - Resistente a choque térmico, para uso em forno até 300 graus, micro-ondas e freezer, cor transparente, capacidade: 4000 mL, comprimento: 39,5 cm, largura: 27,5 cm, altura: 6,6 cm.	UND	45
3.	AVENTAL PVC REFORÇADO - Forro em poliéster, reforçado, tiras soldadas, cor branca, comprimento: 1,15 cm, largura: 0,60 cm.	UND	120
4.	BACIA EM POLIPROPILENO - Ultrarresistente, com alças ergonômicas, capacidade: 8,0 Litros, comprimento: 13,9 cm, largura: 39,2 cm, altura: 25 cm.	UND	45
5.	BACIA EM POLIPROPILENO - Ultrarresistente, com alças ergonômicas, capacidade: 14 Litros, comprimento: 17,5 cm, largura: 45,5 cm, altura: 25 cm.	UND	45
6.	BACIA EM POLIPROPILENO - Ultrarresistente, com alças ergonômicas, capacidade: 27,5 Litros, comprimento: 30,5 cm,	UND	45





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

	largura: 55,5 cm, altura: 22 cm.		
7.	BALDE PLÁSTICO - Resistente, alça arame galvanizado, capacidade: 15 Litros.	UND	45
8.	BALDE PLÁSTICO - Resistente, alça arame galvanizado, capacidade: 20 Litros.	UND	45
9.	BANDEJA RETANGULAR - Aço inoxidável, comprimento: 30 cm, largura: 28 cm.	UND	45
10.	BANDEJA RETANGULAR - Aço inoxidável, comprimento: 48 cm, largura: 38 cm, peso: 600 gramas.	UND	45
11.	BANDEJA RETANGULAR - Alumínio polido, alto brilho, comprimento: 53 cm, largura: 40 cm.	UND	45
12.	BORRIFADOR PLÁSTICO - Cor transparente, capacidade: 500 mL.	UND	45
13.	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 32 - Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 32 cm, altura: 15 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 12 Litros.	UND	45
14.	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 24 - Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 24 cm, altura: 11 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 4,9 Litros.	UND	45
15.	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 26 - Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 26 cm, altura: 12 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 12 Litros.	UND	45
16.	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO Nº 28 - Com pegadores laterais e tampa em alumínio, diâmetro interno: 28 cm, altura: 13 cm, espessura: 1,70 mm, capacidade: 8 Litros.	UND	45
17.	CAFETEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO - Com válvula de proteção, completamente desmontável para limpeza, comprimento: 19 cm, largura: 10,5 cm, altura: 21 cm, capacidade: 9,0 xícaras.	UND	45
18.	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA - Utilizada para transporte, resistente, material atóxico, cor transparente, com fechos na tampa, comprimento: 45 cm, largura: 28 cm, altura: 32 cm, capacidade: 29 Litros.	UND	45
19.	CAIXA PLÁSTICA COM TAMPA HERMÉTICA - Material atóxico, utilizada para armazenamento e transporte de produtos cárneos e pescados, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, altura: 10 cm.	UND	45
20.	CESTO PLÁSTICO PARA PAPEL - Vazado, resistente, na cor branca, capacidade: 8,0 Litros.	UND	45
21.	COADOR DE CAFÉ EM TECIDO - Flanela branca lisa, formato cônico, diâmetro interno: 15 cm, profundidade: 25 cm, costura dupla em toda a volta do cone, haste/pegador para sustentação em metal.	UND	45
22.	COLHER DE SERVIR - Em aço inoxidável, cabo inteiro tipo caneta com gancho na ponta, 30 cm de comprimento.	UND	45
23.	COLHER DE SOBREMESA - Em aço inoxidável, espessura: 1,5 mm.	UND	45
24.	COLHER DE SOPA - Em aço inoxidável, cabo em polietileno, na cor branca, tamanho médio para refeição, comprimento aproximado: 16 cm, espessura: 1,0 mm.	UND	2.250
25.	CONCHA TERRINA PROFISSIONAL - Em aço inoxidável, inteira e sem soldas, cabo em placa de inox tipo caneta com gancho na ponta, comprimento: 31,5 cm, diâmetro interno: 9,0 cm, capacidade: 130 a 150 mL, espessura mínima: 1,0 mm.	UND	45

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

26.	CONJUNTO DE ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO – KIT Tamanhos - P, M, G, formato retangular, composto por 3 assadeiras em alumínio polido, tipo hotel, sendo: 1 (uma) tamanho grande nº 7, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, altura: 8,0 cm, espessura: 2,5 mm; 1 (uma) tamanho médio nº 6, comprimento: 50 cm, largura: 35 cm, altura: 7 cm, espessura: 2,5 mm; 1 (uma) tamanho pequeno nº 4, comprimento: 41 cm, largura: 29 cm, altura: 5,0 cm, espessura: 2,5 mm.	CONJUNTO	45
27.	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO TEMPERADO – KIT Contendo 06 unidades, cor transparente, liso, capacidade: 200 mL.	CONJUNTO	75
28.	CONJUNTO DE FRIGIDEIRAS DE ALUMÍNIO PERGAMINHO KIT - Acabamento fosco, alças em alumínio, Nº 18 (diâmetro: 18, altura: 2,7 cm, espessura: 1,5cm, peso: 175 gramas); Nº 22 (diâmetro: 22, altura: 3,5 cm, espessura: 1,5cm, peso: 250 gramas); Nº 24 (diâmetro: 24, altura: 3,5 cm, espessura: 1,5cm, peso: 300 gramas).	CONJUNTO	45
29.	CONJUNTO DE TAÇAS DE VIDRO TEMPERADO - Contendo 06 unidades, cor transparente, lisa, capacidade: 300 mL.	CONJUNTO	8
30.	CONJUNTO DE XICARAS PARA CAFÉ COM PIRES - Contendo 06 unidades, em porcelana, cor branca leitosa, capacidade: 70 mL, dimensões da xícara - diâmetro: 65 mm, altura: 50 mm, espessura: 5,0 mm; dimensões do pires - diâmetro: 110 mm, altura: 17 mm, espessura: 5,0 mm.	CONJUNTO	23
31.	CUSCUZEIRA Nº 22 - Em alumínio polido, linha hotel, inteira, com tampa e alças laterais em alumínio, capacidade: 5,0 Litros, largura: 19 cm, altura: 25 cm, espessura: 2,0 mm.	UND	23
32.	CUSCUZEIRA Nº 26 - Em alumínio, linha hotel, inteira, com tampa e alças laterais em alumínio, capacidade: 10 Litros, diâmetro: 26 cm, altura: 30 cm, espessura: 2,0 mm.	UND	45
33.	DESCASCADOR DE LEGUMES - Em aço inoxidável tipo lâmina, com cabo de polipropileno, na cor branca, largura: 5,0 cm, altura: 4,5 cm.	UND	45
34.	ESCORREDOR DE MACARRÃO Nº 26 - Com pé e alças laterais em alumínio reforçado, furos na base e laterais, diâmetro interno: 60 cm, espessura mínima de 1,0 mm, capacidade: 4,0 Litros.	UND	45
35.	ESCORREDOR PARA LOUÇAS PROFISSIONAL - Em aço inoxidável, com capacidade para no mínimo 40 pratos, comprimento: 60 cm, largura: 50 cm.	UND	45
36.	ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA GERAL - Resistente, na cor branca, largura: 6,0 cm, altura: 5,0 cm, profundidade: 13,0 cm, peso: 50,0 gramas.	UND	45
37.	ESCUMADEIRA - Em aço inoxidável, inteira e sem soldas, com cabo tipo canaleta com gancho na ponta, furos cilíndricos de 2,0 a 3,0 mm de diâmetro, comprimento: 32,5 cm, espessura: 1,6 mm.	UND	15
38.	ESPREMEDOR DE ALHO - Inteiro, em aço inoxidável reforçado, abertura de até 160 graus, peso aproximado: 180 gramas.	UND	45 u
39.	FACA PARA LEGUMES - Em aço inoxidável e cabo em polipropileno, na cor branca, com ausência total de fendas e proteção antibacteriana, fio liso, medindo no mínimo: 3'',	UND	45

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

	espessura mínima: 1,4 mm.		
40.	FACA PROFISSIONAL PARA COZINHA - Em aço inoxidável e cabo em polipropileno, na cor branca, com ausência total de fendas e proteção antibacteriana, fio liso, medindo no mínimo: 10'', espessura mínima: 3,0 mm.	UND	45
41.	FACA PROFISSIONAL PARA COZINHA - Em aço inoxidável e cabo em polipropileno, na cor branca, com ausência total de fendas e proteção antibacteriana, fio liso, medindo no mínimo: 8'', espessura mínima: 2,0 mm.	UND	45
42.	FAQUEIRO EM POTE PLÁSTICO - Contendo 24 peças, lâminas em aço inoxidável e cabo de polietileno, na cor branca, comprimento mínimo: 18 cm, espessura: 3,0 mm.	UND	45
43.	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO - Cabo com revestimento plástico resistente ao calor do fogo, diâmetro interno: 28 cm, altura 8,0 cm, capacidade de 2,7 Litros.	UND	30
44.	GARRAFA TÉRMICA MULTIUSO - Sistema de servir com bombeamento por pressão, material externo: plástico, material interno: ampola de vidro, comprimento: 15,2 cm, largura: 13,5 cm, altura: 36,7 cm, capacidade: 1,8 Litros.	UND	45
45.	JARRA DE VIDRO - Base redonda, diâmetro interno: 9,0 cm, altura: 22 cm, espessura: 5,0 mm, capacidade: 1,5 Litro.	UND	90
46.	LEITEIRA DE ALUMÍNIO POLIDO - Com alça em baquelita, resistente ao calor do fogo, diâmetro interno: 16 cm, altura: 13 cm, capacidade: 2,0 Litros.	UND	45
47.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL - Suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade: 20 Litros.	UND	45
48.	LIXEIRA DE PLÁSTICO COM TAMPA ACIONADA POR PEDAL- Suporte para acionamento em aço, cor branca, capacidade: 50 Litros.	UND	45
49.	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA - Largura: 59 cm, altura: 73 cm, profundidade: 51,5 cm, peso: 3,0 kg, capacidade: 100 Litros.	UND	45
50.	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPA BASCULANTE - Cor branca, comprimento: 35 cm, largura: 24 cm, altura: 58 cm, capacidade: 30 Litros.	UND	45
51.	PÁ TIPO REMO EM POLIETILENO PARA CALDEIRÃO - Tamanho: M, resistente à temperatura de até 100°C, na cor branca, peso: 970 gramas.	UND	23
52.	PÁ TIPO REMO EM POLIETILENO PARA CALDEIRÃO - Tamanho: P, resistente à temperatura de até 100°C, na cor branca, peso: 460 gramas.	UND	23
53.	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - Acabamento externo com polimento de alto brilho, cabos e alças confeccionadas em baquelite que resistem ao calor propagado, diâmetro interno: 25 cm, altura: 20,5 cm, espessura: 2,8 mm, com 5 sistemas de segurança, capacidade: 10,0 Litros.	UND	23
54.	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - Acabamento externo com polimento de alto brilho, cabos e alças confeccionadas em baquelite que resistem ao calor propagado, diâmetro interno: 31 cm, altura: 28,5 cm, espessura: 2,8 mm, com 5 sistemas de segurança, capacidade: 20 Litros.	UND	23
55.	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO - Acabamento externo com polimento de alto brilho, cabos e alças confeccionadas em baquelite que resistem ao calor propagado,	UND	23

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEIREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

	diâmetro interno: 22,2 cm, altura: 28,5 cm, espessura: 2,8 mm, com 5 sistemas de segurança, capacidade: 4,5 Litros.		
56.	PEGADOR DE MASSAS - Em aço inoxidável, bojo com dentes dos dois lados, comprimento total: 28 a 29 cm, comprimento do cabo: 21,5 cm, largura: 6,1 a 8,5 cm, altura: 5,0 cm.	Unidades	45
57.	PENEIRA PLÁSTICA Nº 3 - Livre de BPA, em malha fina (poliéster), diâmetro interno: 15 a 16 cm, comprimento: 32 a 33 cm, profundidade: 5,0 a 6,0 cm.	Unidades	45
58.	PENEIRA PLÁSTICA Nº 4 - Livre de BPA, em malha fina (poliéster), diâmetro interno: 18 a 19 cm, comprimento: 35 a 36 cm, profundidade: 7,0 a 8,0 cm.	Unidades	45
59.	PLACA DE CORTE EM POLIPROPILENO - Material atóxico, impermeável, na cor branca, formato retangular, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, espessura: 1,5 cm.	Unidades	45
60.	PLACA PARA CORTE EM POLIPROPILENO - Material atóxico, impermeável, na cor verde, formato retangular, comprimento: 60 cm, largura: 30 cm, espessura: 1,5 cm.	Unidades	45
61.	PORTA TALHERES EM PLÁSTICO - Resistente, com tampa, comprimento: 40 cm, largura: 30 cm.	Unidades	23
62.	POTE DE POLIETILENO COM TAMPA HERMÉTICA, Material atóxico, formato quadrado, largura: 18 cm, profundidade: 13 cm, altura: 5,5 cm, capacidade: 850 ml.	Unidades	45
63.	POTE DE POLIETILENO COM TAMPA HERMÉTICA, Material atóxico, formato quadrado, largura: 15 cm, profundidade: 10 cm, altura: 4,0 cm, capacidade: 400 ml.	Unidades	45
64.	PRATO DE VIDRO TEMPERADO FUNDO - Resistente a impactos e pequenas quedas, cor/acabamento: incolor/transparente, liso em ambos os lados, dimensões - diâmetro interno: 22 cm, espessura: 3,2 cm.	Unidades	225
65.	PRATO DE VIDRO TEMPERADO RASO - Resistente a impactos e pequenas quedas, cor/acabamento incolor/transparente, liso em ambos os lados, diâmetro interno: 22 cm, espessura: 3,2 cm.	Unidades	225
66.	RALADOR DE LEGUMES - Em aço inoxidável, quatro faces, alça superior para facilitar o uso, largura: 10,2 cm, altura: 23 cm, profundidade: 7,5 cm.	Unidades	45
67.	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA - Resistente a altas temperaturas, transparente, atóxico, quadrado, comprimento: 55 cm, largura: 35 cm, altura: 10 cm, destinado ao armazenamento de alimentos.	Unidades	45
68.	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA - Resistente a altas temperaturas, transparente, atóxico, quadrado, dimensões - comprimento: 35 cm, largura: 30 cm, altura: 10 cm, destinado ao armazenamento de alimentos.	Unidades	45
69.	RECIPIENTE PLÁSTICO COM TAMPA - Resistente ao freezer, transparente, atóxico, quadrado, com capacidade para armazenar cerca de 1 kg de alimento, com altura aproximada de 16 cm.	Unidades	45
70.	SALADEIRA DE VIDRO TEMPERADO - Comprimento: 23 cm, largura: 23 cm, altura: 23 cm, peso aproximado do produto: 1,0 kg.	Unidades	45
71.	SUPORTE PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA - Com fechadura e chave acompanhado de kit para fixação na parede (buchas e parafusos), cor branca.	Unidades	23

Assinado por 1 pessoa: ARTUR AURÉLIO FIGUEREDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705> e informe o código B751-E484-8379-0705





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

72.	SUPORTE PLÁSTICO DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO - Na cor branca, capacidade: 900 mL.	Unidades	23
73.	TELA PROTETORA PARA ALIMENTOS (Abafador) - Plástico polietileno, atóxico, redonda, na cor branca, diâmetro interno: 27 cm, altura 13 cm.	Unidades	23
74.	TOUCA DESCARTÁVEL AUTOMATIZADA -Touca em falso tecido (polipropileno) com elástico nas bordas, cor branca, gramatura 1,0 grama, pacote contendo 100 unidades.	Pacotes	225
75.	XICARA DE VIDRO PARA CAFÉ COM PIRES - Capacidade: 100 mL, cor transparente, formato cilíndrico, dimensões da xícara - diâmetro: 65 mm, altura: 50 mm, espessura: 5,0 mm; dimensões do pires - diâmetro: 110 mm, altura: 17 mm, espessura: 5,0 mm.	Unidades	150
76	XICARAS DE VIDRO PARA CHÁ COM PIRES - Capacidade: 200 ml; cor: transparente; formato cilíndrico, dimensões da xícara - diâmetro: 85 mm, altura: 60 mm, espessura: 5,0 mm, dimensões do pires - diâmetro: 150 mm, altura: 18 mm, espessura: 5,0 mm.	Unidades	150

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Pessoa Jurídica que explore o ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atenda as condições exigidas no presente Termo de referência.

6 – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO FORNECIMENTO

6.1 - O Prazo de fornecimento dos itens desta licitação será de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria Municipal de Parnamirim/RN.

6.2 - Os itens, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura da ATA de Registro de Preço ou contrato.

6.3 – O fornecedor deverá substituir imediatamente os itens que não estiverem em condições de uso, ou for detectado com algum defeito, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

6.4 - Fornecer os produtos, em sintonia com a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e/ou seu representante, indicado pela mesma, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

7 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA:

7.1 – Período de vigência da ATA de Registro de preço será de até 12 (doze) meses.

7.2 – Período de vigência do instrumento contratual será da data de sua assinatura, até o fim do exercício financeiro.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

8.1.1 Para execução do pagamento de que trata o item 8.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

8.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

8.3 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.

8.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.5 Quaisquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

8.6 - O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente e as certidões negativas.

8.7 - As Notas fiscais deverão ser emitidas após a emissão do empenho.

8.8 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

8.9 - Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, afim de facilitar os pagamentos.

8.10 – Ocorrerá retenção ou glosa, no pagamento devido a contratada sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não prouzir os resultados, deixar de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais contratados

9 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 Por se tratar de um registro de preços, a dotação orçamentária e créditos orçamentários ficam dispensados, devendo ser informados no momento da formalização do contrato, ordem de compra ou na emissão da nota de empenho.

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

11– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste Termo de Referência, seguindo as necessidades e requisições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.2 - Entregar o produto especificado na ordem de Compras/contrato, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, principalmente quanto as especificações deste termo, bem como as marcas apresentadas na proposta.

11.3- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências deste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.4- Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

11.5- Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

que impossibilite assumir o estabelecido.

11.6- Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.7- Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.8- Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.9 - Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento.

11.10- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste termo de referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.11 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, causar à Secretaria ou a terceiros, durante o fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

11.12 - Acatar e facilitar a ação da fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, cumprindo as exigências da mesma.

11.13 - Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

11.14 - Responsabilizar-se pelo transporte dos itens, de seu estabelecimento até o local destino de entrega, bem como pelo seu descarregamento.

11.15 - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

11.16 - - Manter rigoroso controle de qualidade sobre os itens fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao município ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

11.17 Comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

11.18 -. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 - Compete a contratante:

12.1.1 – prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

12.1.2 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

12.1.3 – Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as condições estabelecidas nesse termo.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

13.1 - Os materiais objeto desse termo de referência deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria.

13.2 - O Fornecedor deverá entregar os produtos em conformidade com o quantitativo solicitado, os quais deverão possuir as mesmas características dos cotados na proposta de preço.

13.3 – A entrega em discordância com as disposições contidas nesse termo, ensejará na devolução do mesmo, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

13.4 - Os itens objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, situado na Rua Aspirante Santos, nº 396, Santos Reis, Parnamirim/RN ou em local especificado na ordem de compra/serviços, com acompanhamento de um servidor nomeado por esse fim, no horário de 8hs as 13:30hs.

13.5 - Fornecer os itens sempre dentro de seu prazo de validade.

14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1- Não será admitida a subcontratação do Objeto.

15– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES:

15.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

15.2- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3- Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4- Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5- Comportar-se de modo inidôneo;

15.6- Cometer fraude fiscal.

15.7 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

15.7.1 – Advertência;

15.7.2 – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.7.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

15.7.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

15.8. Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

15.9. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Assistência Social

Fls.: _____
Ass.: _____
Mat.: _____
SEMAS

Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

15.10. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

15.11. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10 ensejará, além da sanção prevista no item 15.1 deste Termo de Referência.

15.12. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;

15.13. O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

15.14. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.15. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

Parnamirim/RN, 07 de junho de 2022.

Saynara Benedito de Souza e Silva
Assessoria Técnica
Setor de Suprimento e Compras

Marina Clarissa Barros de Melo Lima
Nutricionista

16. DA AUTORIZAÇÃO

16.1 Autorizo e estão de acordo com os presentes justificativos contidos nesse Termo de Referência.

Em: 07 de junho de 2022.

Alda Lêda Torres Taveira
Secretária Municipal de Assistência Social





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B751-E484-8379-0705

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARTUR AURÉLIO FIGUEREDO DA SILVA (CPF 079.XXX.XXX-82) em 30/06/2022 12:45:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/B751-E484-8379-0705>